



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/SEMAS/GAB Nº 481/2021

Serra/ES, 23 de junho de 2021.

Ao

DCA – ATOS OFICIAS

Assunto: Publicação de Resolução COMDPD

Segue Resolução COMDPD nº 06/2021 para publicação do Diário Oficial Municipal da Serra conforme anexo. Sendo o que há para o momento apresentando, desde já, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Lilian Mota Pereira
Secretaria Municipal de
Assistência Social
respondendo por SIA/SIA/SIA/SETER
Matricula: 78954 - PMS

LILIAN MOTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Resolução nº 06/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMDPD, no uso de suas atribuições legais, da Lei 3034 de 14 de setembro de 2006, resolve:

Art.1º. O conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDPD convoca as Entidades que atuam na área da pessoa com deficiência de âmbito Municipal e/ou usuários e pessoas envolvidas na questão, para participar do processo eleitoral da escolha dos representantes da sociedade civil no COMDPD, biênio 2021/2023, em conformidade com o Regimento Interno e Assembleia Geral Específica para eleição dos representantes da sociedade civil no COMDPD.

Para habilitação no processo eleitoral, as Entidades interessadas deverão apresentar no período de 21/06/2021 à 02/07/2021 cópias dos seguintes documentos:

I – Entidades:

- a) Estatuto da Entidade registrado em Cartório;
- b) Ata de Eleição da última diretoria registrada em Cartório;
- c) Ata da última Assembleia Geral Ordinária
- d) Comprovação de Regularidade Fiscal (municipal, estadual e federal)
- e) As entidades com assento no COMDPD ficam desobrigadas de apresentarem cópia do Estatuto atualizada.

II – Usuários e Pessoas envolvidas com a questão da Pessoa com Deficiência nas áreas Mental, Física, Visual e Auditiva.

- α) Cópias de documentos pessoais (RG, CPF, e comprovante de quitação eleitoral)
- β) Apresentar comprovante de residência no município (Atualizado);
- γ) Atestado de Antecedentes;
- δ) Ser maior de 18 anos;

médico com até dois anos de emissão;

- γ) Ser parente direto de 1º ou 2º grau de pessoa com deficiência;
- η) No caso de cidadão com parentesco com a pessoa com deficiência, apresentar documentação que comprove o vínculo familiar.

A documentação deverá ser entregue:
Local: Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Endereço: _____ pelo e-mail:
comdpd@serra.es.gov.br

O processo eleitoral será organizado conforme calendário abaixo:

Especificação	Data
Habilitação de entidades e/ou cidadãos no e-mail comdpd@serra.es.gov.br	Entre os dias 21/06/2021 e 02/07/2021
Análise de documentação enviada por e-mail ou entregue no COMDPD	Entre os dias 05/07/2021 e 09/07/2021
Divulgação das entidades e/ou cidadãos habilitados	Dia 12/07/2021
Assembleia geral específica de eleição no Auditório do CRAS de Laranjeiras	Dia 15/07/2021 a partir das 10:00 horas

Art.2º. A Assembleia Geral de que trata o artigo 1º elegerá, na condição de titular e suplente, os representantes da sociedade civil dos seguintes segmentos:

- a) 1 representante da área de Deficiência Sensorial Auditiva;
- b) 1 representante da área de Deficiência Física;
- c) 1 representante da área de Deficiência Sensorial



- e) 1 representante do Centro de Defesa dos Direitos Humanos - CDDH;
- f) 1 representante da Federação das Associações de Moradores da Serra - FAMS;
- g) 1 representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- h) 1 representante de profissionais de nível superior das áreas afins constantes deste inciso, com comprovada capacitação e experiência;
- i) 1 representante da área de patologias crônicas, que determinem limitações nos desempenhos individuais e sociais;
- j) 1 representante do movimento sindical dos trabalhadores;
- k) 1 representante da área de deficiências múltiplas;
- l) 1 representante da síndrome do espectro do autismo;
- m) 1 representante do ensino técnico e/ou superior privado com sede no Município;
- n) 1 representante de entidades prestadoras de serviços das áreas afins constantes deste inciso.

Serra-ES, 21/06/2021

Raique José de Sousa
Presidente do COMDPD



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPD, instituído pela Lei Nº 3034/06, responsável pela apreciação, aprovação e acompanhamento da Política Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência vem através deste, no uso de suas atribuições, convocar as instituições e entidades afins de âmbito municipal que atuam na área da pessoa com deficiência, bem como cidadãos envolvidos na questão, para participar do processo eleitoral da escolha dos representantes da sociedade civil no COMDPD, para o exercício de Julho de 2021 à Julho de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da assembleia geral específica. Para habilitação no processo eleitoral, os candidatos, entidades afins, instituições e cidadãos deverão fazer sua inscrição no e-mail do COMDPD (comdpd@serra.es.gov.br) enviando as documentações necessárias até o dia 02/07/2021. Após a publicação do edital de convocação os seguintes documentos:

I - Para instituições:

a) Apresentar documentação validada por órgão competente que comprove a sua atuação e regularidade.

II - Para entidades (cópias autenticadas):

a) Estatuto da entidade registrada em cartório;

b) Ata da eleição da última Diretoria registrada em cartório;

c) Ata da última assembleia geral ordinária;

d) Comprovação de regularidade fiscal – municipal, estadual e federal;

e) As entidades com assento no COMDPD ficam somente obrigadas a apresentar uma declaração de não alteração de seu estatuto, caso contrário apresentar a cópia do estatuto atualizado.

III - Para cidadãos envolvidos na questão da pessoa com deficiência, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do COMDPD.

a) Cópia simples de documentação pessoal: RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral;

b) Cópia de comprovante de residência atualizado (do município);

c) Atestado de antecedentes;

d) Ser maior de 18 anos e no caso da pessoa com deficiência, apresentar laudo médico com até dois anos de emissão;

e) Ser parente direto de primeiro ou segundo grau de pessoa com deficiência;

f) No caso do cidadão com parentesco com a pessoa com deficiência, apresentar documentação que comprove o vínculo familiar;

g) Ser profissional que atue na área da pessoa com deficiência;

h) Para os profissionais que atuam na área da pessoa com deficiência é necessária uma declaração que comprove seu vínculo empregatício, se este profissional faz um trabalho voluntário, comprovar da mesma forma.

O processo eleitoral será organizado conforme calendário abaixo:

Especificação	Data
Habilitação de entidades e/ou cidadãos no e-mail comdpd@serra.es.gov.br	Entre os dias 21/06/2021 e 02/07/2021
Análise de documentação	Entre os dias 05/07/2021 e



enviada por e-mail ou entregue no COMDPD	09/07/2021
Divulgação das entidades e/ou cidadãos habilitados	Dia 12/07/2021
Assembleia geral específica de eleição no Auditório do CRAS de Laranjeiras	Dia 15/07/2021 a partir das 10:00 horas

COMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Endereço: Rua D. Pedro II, nº 136, Centro, Serra-ES., Telefone: 3291 9066.

O formulário de inscrição estará disponível no site da Prefeitura Municipal da Serra.

Serra-ES., 21 de junho de 2021

Hércules Paiva Braga Junior
Coordenador da Comissão Eleitoral



Regimento Interno da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMDPD -- BIÊNIO 2021/2023.

**CAPITULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL.**

Art. 1º. A Comissão Eleitoral Específica, criada pela Resolução 03/2020 do COMDPD, composta por (03) três membros, entre representantes do Poder Público e da sociedade Civil, conduzirá os trabalhos relativos ao Processo Eleitoral

Parágrafo Único- A Comissão Eleitoral Especifica, para este pleito respeitará o Art. 4º da lei 3034/2006

Art. 2º. Os membros da Comissão Eleitoral terão as seguintes competências:

I – Compete ao Coordenador convocar as reuniões, conduzir os trabalhos, dirimir dúvidas e rubricar as Atas de reuniões da Comissão Eleitoral.

II – Compete aos membros da Comissão elaborar e rubricar as Atas de reuniões da Comissão Eleitoral, auxiliar e/ou substituir o coordenador em caso de falta ou impedimentos;

III - Compete aos demais membros da Comissão auxiliar o Coordenador.

§ 1º. Havendo recursos relacionados ao processo eleitoral serão dirigidos ao Coordenador que junto com a Comissão Eleitoral deliberará imediatamente.

§ 2º. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por consenso ou por meio de votação, entre os representantes da mesma.

**CAPITULO II
DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DE ELEIÇÃO**

Art. 3º. Para efeito de validação e aprovação deste regimento, a Comissão Específica de Eleição indicará 01 (um) representante para a sua leitura na



Assembleia Geral Específica de Eleição do COMDPD. A mesma será efetuada de forma on-line, na manhã do pleito eleitoral.

I - O link estará à disposição no site da Prefeitura Municipal da Serra.

II – O aplicativo será o Google Meet.

III – As datas e os horários do evento estarão publicados na resolução e ou no edital de abertura do processo eleitoral.

Art. 4º. Caberá destaque findada a leitura de cada artigo, mediante inscrição prévia, por voz do inscrito ou por notificação por mensagem de texto. Não havendo destaque no artigo lido, será considerado aprovado.

Art. 5º. Cada artigo depois de lido e aprovado não caberá qualquer consideração posterior.

Parágrafo Único. Serão concedidos 02 (dois) minutos para cada destaque.

CAPITULO III DO PLEITO ELEITORAL

Art. 6º. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMDPD dar-se à por meio de Assembleia Geral Específica, em conformidade com o parágrafo único do art. 5º da Lei 3034 de 14 de Setembro de 2006; a ser realizada no dia 15/07/2021 pelo aplicativo Google Meet, o link será publicado no site da Prefeitura Municipal da Serra – ES, no horário de 09h00 horas às 12 horas.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral convocará o pleito para eleger os representantes da Sociedade Civil no COMDPD dos seguimentos a seguir discriminados, através de Edital de Convocação, publicado em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal da Serra e outros meios de comunicação.



Parágrafo Único. Sociedade civil:

- a) 1 representante da área de Deficiência Sensorial Auditiva;
- b) 1 representante da área de Deficiência Física;
- c) 1 representante da área de Deficiência Sensorial Visual;
- d) 1 representante da área de Deficiência Mental;
- e) 1 representante do Centro de Defesa dos Direitos Humanos - CDDH;
- f) 1 representante da Federação das Associações de Moradores da Serra - FAMS;
- g) 1 representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- h) 1 representante de profissionais de nível superior das áreas afins constantes deste inciso, com comprovada capacitação e experiência;
- i) 1 representante da área de patologias crônicas, que determinem limitações nos desempenhos individuais e sociais;
- j) 1 representante do movimento sindical dos trabalhadores;
- k) 1 representante da área de deficiências múltiplas;
- l) 1 representante da síndrome do espectro do autismo;
- m) 1 representante do ensino técnico e/ou superior privado com sede no Município;
- n) 1 representante de entidades prestadoras de serviços das áreas afins constantes deste inciso.

Os conselheiros serão eleitos respectivamente para o cargo de titular e suplente.

Art. 8º. Poderão concorrer ao assento no COMDPD, entidades afins, de âmbito municipal e pessoas envolvidas na questão da Pessoa com Deficiência, nas áreas sem representação institucional, até o surgimento de entidade legítima.

Parágrafo 1º. As inscrições de pessoas conforme o Caput desse artigo serão avaliadas pela comissão eleitoral específica.



Parágrafo 2º. Os candidatos envolvidos com a pessoa com deficiência terão assento no COMDPD, em caráter transitório, eleitos em assembleia geral específica.

Parágrafo 3º. A pessoa interessada a concorrer a vaga de representante das pessoas com deficiência deverá preencher ficha de inscrição e enviar junto com a documentação para o e-mail comdpd@serra.es.gov.br.

Parágrafo 4º. As instituições com assento no COMDPD, indicarão seus representantes para os cargos de titular e suplente.

CAPITULO IV DOS CANDIDATOS

Art. 9º. Os candidatos a conselheiros do COMDPD deverão estar habilitados de acordo com os seguintes requisitos.

I- Entidades afins:

II-

- a) Apresentar Estatuto da Entidade registrado em cartório;
- b) Apresentar ata de eleição da última diretoria registrada em cartório;
- c) Comprovante de regularidade fiscal (Municipal, Estadual e Federal).
- d) As Entidades com assento no COMDPD ficam desobrigadas de apresentarem cópia do estatuto atualizado.

II- Para Pessoas envolvidas com a questão da Pessoa com Deficiência nas áreas sem representação institucional:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Apresentar comprovante de residência no Município (atualizado);
- c) Apresentar cópias de documentos pessoais (RG, CPF);
- d) Apresentar atestado de antecedentes;
- e) Ser pessoa com deficiência;



- f) No caso da pessoa com deficiência, apresentar laudo médico com até dois anos de emissão;
- g) Ser parente direto de 1º ou 2º grau de pessoa com deficiência;
- h) No caso de cidadão com parentesco com a pessoa com deficiência, apresentar documentação que comprove o vínculo familiar.

CAPITULO V DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 10º. Para habilitação no processo eleitoral, as pessoas interessadas deverão fazer sua inscrição através do preenchimento de ficha específica, via e-mail do COMDPD (comdpd@serra.es.gov.br) e/ou na sede deste Conselho enviando as documentações necessárias até a data contida no edital de convocação para esta eleição,

Parágrafo único – A inscrição deverá ser realizada observando a representação por área de deficiência.

Art. 11. As Entidades representativas que concorrerão ao assento no COMDPD deverão habilitar-se, conforme Edital de Convocação.

Art. 12. As inscrições realizadas serão submetidas à análise da Comissão Eleitoral Específica e os candidatos elegíveis serão elencados numa lista e apresentada no início da Assembleia Geral Específica do COMDPD.

CAPÍTULO VI – DOS PARTICIPANTES

Art. 13. São participantes da Assembleia:

- I - Os Candidatos-Eleitores devidamente habilitados, com direito a voz, votar e ser votado;
- II - Eleitores devidamente habilitados, com direito a voz e voto;



III- Autoridades convidadas e demais pessoas interessadas, como observadoras com direito a voz.

CAPÍTULO VII – DO CREDENCIAMENTO

Art. 14. Os participantes da Assembleia serão credenciados no dia da leitura do regimento eleitoral, mediante apresentação de documento oficial original com foto, escaneado e enviado para o e-mail do COMDPD entre 09h e 10h da manhã do dia indicado.

CAPÍTULO VIII – DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 15. A Comissão Eleitoral fará a leitura da programação dos eventos, como segue:

PERIUDO MATUTINO

09h00 – Credenciamento

10h00 – Finalização do credenciamento;

10h 15min - Instalação solene pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e composição da Mesa Coordenadora da Assembléia;

10h 30min - Leitura e aprovação do Regimento Interno de Eleição;

12h 00 –

PERIUDO VESPERTINO

13h00 – Retorno das atividades, abertura e início da votação presencial e on-line: reabertura dos trabalhos da Mesa Coordenadora da Assembleia.

15:00 – Encerramento da votação presencial e on-line.

15:15 - Apuração e aclamação dos eleitos, de acordo com o Capítulo IX – da Votação e Apuração deste Regimento;



15:00 – Apresentação dos conselheiros eleitos e ou entidades e suas representações.

CAPITULO IX DA VOTAÇÃO/APURAÇÃO E POSSE

Art. 16. Os candidatos e ou instituições defenderão sua candidatura em:

I – Formato de texto com no máximo 600 caracteres, no caso de candidatura individual e ou representativa de um dos segmentos dispostos no art - 9º;

II – No caso das entidades da sociedade civil, a orientação é que: a defesa e ou apresentação seja também em formato de texto, tenha no máximo 800 caracteres.

III – A publicação destas defesas ficará disposta no site da prefeitura municipal da Serra;

IV – A disposição das defesas será por link, por nome do candidato e ou por nome da entidade.

V - As mesmas deverão ser publicadas no site da PMS, no campo do COMDPD nos prazos indicados para inscrição de candidatos, por e-mail, disposto no edital e na resolução do pleito eleitoral.

Art. 17. Cada Candidato - (Eleitor) habilitado do segmento dos usuários e das entidades terão direito a voto, por preenchimento de formulário específico disposto por linke no site da prefeitura municipal da Serra. Será montado um espaço físico, unidade – CRAS de Laranjeiras, para aquelas pessoas que necessitarem de alguma ajuda para o preenchimento do formulário.

Art. 18. A votação dos representantes será realizada por área de deficiência.

Art. 19. Serão considerados eleitos como titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

§1º. No caso de empate será utilizado como critério para definir a eleição:



- a) Ser pessoa com deficiência;
- b) Estar envolvido com a causa da pessoa com deficiência;
- c) A pessoa com maior idade entre os concorrentes.

§2º. Serão considerados suplentes os candidatos mais votados, na sequência dos titulares dos respectivos segmentos, classificados sucessivamente, conforme votação recebida.

Art. 20. Não havendo candidatos para ocupar determinada vaga no assento do COMDPD, a Comissão Eleitoral específica analisará as fichas de inscrições e fará contato com os candidatos que manifestarem interesse em outras áreas de acordo com a ficha de inscrição.

Art. 21. A apuração dos votos dar-se-á concomitantemente ao processo de votação, devendo ser registrada em Ata de eleição, a qual será assinada pela Comissão Específica de Eleição do COMDPD.

Art. 22. A posse dos eleitos como representantes da Sociedade Civil no COMDPD, será realizada juntamente com a posse dos representantes do Poder Público Municipal, em cerimônia solene, por ato do Exmº. Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º - A posse descrita no caput desse artigo dar-se-á no prazo de até 15(quinze) dias, após o processo eleitoral.

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes desta Eleição serão de responsabilidade da SEMAS-Serra-ES

Art. 23. Os casos omissos desta Eleição serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Específica.



Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa com Deficiência



Serra-ES., 21 de junho de 2021.

Hércules Paiva Braga Júnior
Coordenador da Comissão Eleitoral



Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa com Deficiência



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COMDPD
“Instituído pela Lei 3034 de 14 Setembro de 2006”

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
CIVIL E OUTROS
BIÊNIO 2021/2023

Identificação:

Nome:	Idade:
Data de Nascimento:	Sexo: F () M ()
Escolaridade:	Profissão/ Ocupação:
Endereço:	
Referência:	
Bairro:	CEP:
Tel. Residência:	Celular:
Possui algum tipo de deficiência? () SIM () NÃO - Qual?	
Assinale abaixo outras duas áreas de deficiências que deseje concorrer, diferente da sua.	
() representante da área de Deficiência Sensorial Auditiva;	
() representante da área de Deficiência Física;	
() representante da área de Deficiência Sensorial Visual;	
() representante da área de deficiências múltiplas;	
*De acordo com o art. 4º da lei 3034/2006 as demais representatividades elencadas no art. 3º, inciso II serão indicadas pelos órgãos e entidades que representarem.	

Campo para defesa do candidato:

Escreva aqui sua defesa